ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**
**CNPJ: 01.612.582/0001-20**
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

**PROCESSO 034/2026**
**PROCEDIMENTO 018/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026**
**CONTRATO N° 028/2026**

**O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro Do Piauí- PI, situada à Rua Av. São Francisco, 140, Centro, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **José Wilson Pereira Gomes**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO IPE CASTELENSE LTDA**, com sede e foro na cidade de Castelo do Piaui, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Humberto de Campos nº 660, Centro, CEP 64.340-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.320.128/0001-44,doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí- PI, da Dispensa Eletrônica Nº 018/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 034/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para condução e gerenciamento de teste seletivo para a contratação temporária de profissionais para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Juazeiro do Piauí – PI., em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 034/2026 Procedimento nº 018/2026 sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 034/2026 Procedimento nº 018/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS.

**CLÁUSULA QUARTA**:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato;

**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA**:

O valor contratado é de R$ 39.490,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Juazeiro do Piauí– PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Piauí- PI, 11 de maio de 2026.

**José Wilson Pereira Gomes**
**Prefeito (A) Municipal**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERNANDES SOARES ARAUJO
Data: 19/05/2026 10:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO IPE CASTELENSE LTDA,
CNPJ: 08.320.128/0001-44

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____